



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR EDVALDO GOMES
vereadoredvaldogomes@camaradeilheus.ba.gov.br
Praça J.J. Seabra, s/nº - Centro
ILHÉUS-BA

PROJETO DE LEI Nº 098 /2021

**INSTITUI A GRATUIDADE NA TARIFA DO
TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DE
ILHÉUS AOS DOMINGOS.**

O Vereador que abaixo subscreve no uso de suas atribuições legais e amparado nos artigos 83, inciso III e 98, inciso I do Regimento Interno desta Casa, vem, respeitosamente, à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente e Colendo Plenário, apresentar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratuidade na tarifa do transporte público municipal de Ilhéus aos Domingos.

Parágrafo Único. A gratuidade de que trata o caput deste artigo vigorará das 0h (zero hora) às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) aos Domingos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Edvaldo Neto Gomes – DEM
Vereador

Câmara Municipal de Ilhéus
DESPACHO
EM. <u> / / </u>
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 18/08/2021
RMP 18:00
FUNÇÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade incentivar o turismo local, garantindo tarifa gratuita aos Domingos para os cidadãos e suas respectivas famílias irem aos locais sem custo de deslocamento. Ressalta-se que o art. 180 da Constituição Federal determina que o Poder Público deve promover o turismo, uma vez que este é fator de desenvolvimento, veja-se:

Art. 180. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico. (grifo nosso).

Dessa forma, necessitamos de uma política de desenvolvimento do turismo, por meio da democratização do acesso aos espaços culturais da nossa cidade, uma vez que o transporte e o lazer são direitos sociais previstos na Constituição, in verbis:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (grifo nosso).

Diante do quanto exposto, solicito o apoio dos nobres colegas Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.


Edvaldo Nere Gomes - DEM
Vereador